



# Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

L E I Nº 2.711/91

(Autoriza aquisição de imóveis localizados às margens dos córregos Barrinha e Sapo, e concede isenção de contribuição de melhorias e dá outras providências)

## A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO. APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

*\* foram realizadas  
emendas no projeto  
o projeto acatadas  
 pelo Executivo*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis necessários à implantação das obras de execução dos projetos de canalização dos córregos Barrinha e Sapo e urbanização de suas margens.

**Art. 2º** - As aquisições referidas no artigo 1º, poderão ser efetuadas através de doações, compra e venda, permuta, dação em pagamento, cessão e transferência de direitos e desapropriação, bem assim por qualquer outra forma permitida.

**Art. 3º** - Em caso de aquisição por doação, poderá o Município doar e/ou construir casas para os respectivos proprietários, cujos imóveis forem ocupados pela construção das aludidas obras mediante avaliação, em local previamente indicado pelo Município de comum acordo com o respectivo donatário.

Parágrafo Único - O valor do imóvel a ser doado será igual ao valor do lote e/ou da construção que o Município ocupar, correndo por conta deste as despesas com as respectivas aquisições, transferências, doações e construções.

**Art. 4º** - Fica outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento das Contribuições de Melhorias a todos os proprietários de terrenos que se alongam às margens dos córregos mencionados apesar sobre as áreas necessárias à implantação dos projetos de canalização e urbanização.

Parágrafo Único - A isenção se dará somente aos proprietários que fizerem doação ao Município da faixa de terreno utilizada e necessária à implantação das obras indicadas no artigo 1º.

**Art. 5º** - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de junho de 1991.

*Thelma Cunha*  
THELMA CUNHA E SILVA  
Secretaria Geral

*Eurico Velloso do Carmo*  
EURICO VELLOSO DO CARMO  
Prefeito Municipal

Em 16 de junho de 1991  
Assinado  
Responsável  
Pelo e Pela  
Secretaria  
Função